

## EDITORIAL

É com grande satisfação que apresentamos o primeiro **Informativo Legal** de 2022! Mais um ano começou e mesmo levando na bagagem um pouco de 2021, sigamos confiantes de que 2022 será um ano muito melhor para todos. Desejamos aos leitores saúde, paz, esperança e sabedoria para todas as decisões que tenham que tomar.

A equipe do **Informativo Legal** está empolgada em continuar a tarefa de levar de forma acessível, informações jurídicas de qualidade para você! O que fazemos aqui, com dedicação, empatia e doses de carinho, acreditamos ser algo que se perpetuará, pois é através do conhecimento que podemos nos preparar para tornar este mundo um lugar mais justo e digno para se viver.

Reforçamos o convite para que cada leitor participe da elaboração do nosso Informativo, enviando suas perguntas, ideias e sugestões para:

**secretariapublica@saocamilo-sp.br**

Não deixem também de compartilhar os conteúdos para seus familiares e amigos!

Ótima leitura e feliz 2022!!

Equipe do *Informativo Legal*





## IPTU – O QUE É E QUEM TEM QUE PAGAR?

O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, consiste no fato de ser proprietário ou ter domínio/posse (com ânimo de dono) de imóvel situado em zona urbana. Pode ser casa, apartamento, sala comercial ou qualquer outro tipo de propriedade em uma região urbanizada.



Imposto previsto na Constituição Federal, é exigido pelas Prefeituras tanto de pessoas jurídicas como de pessoas físicas que possuem propriedade. O valor pago a título de IPTU é direcionado ao Município que deverá direcioná-lo a obras e melhorias da cidade.

O IPTU foi criado com os objetivos de:

-  Exercer função fiscal, ou seja, arrecadar valores para manter e compensar as despesas dos Municípios;
-  Exercer função social, como instrumento de gestão pública, ou seja, torna insustentável a manutenção de solo urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado.

A base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel – o valor pelo qual um bem é comercializado, com pagamento a vista, de acordo com a avaliação da Fazenda Municipal. A alíquota aplicada para calcular o IPTU é estabelecida pelo legislador de cada município.

O lançamento (a cobrança) desse imposto será de ofício, isto significa que quando a autoridade administrativa verifica que ocorreu o fato gerador (aquisição do imóvel) passível de tributo e identifica o contribuinte, caberá ao Município, imediatamente, calcular o valor e encaminhar o imposto para pagamento.

Nos casos de locação de imóvel, mesmo que esteja acordado entre as partes em contrato, a responsabilidade pelo pagamento do imposto será sempre do proprietário do imóvel.

Para consultar o IPTU, acesse o site da prefeitura de sua cidade ou da Secretaria da Fazenda do Município onde será possível consultar débitos e emitir a 2ª via do boleto.

Lembre-se, como qualquer outro pagamento, se o IPTU for pago com atraso haverá incidência de multa, que pode variar entre os municípios.


*Juliana Vale dos Santos*





## MINHA MALA FOI EXTRAVIADA E AGORA?


Chegamos ao final de 2021 e com ele a tão sonhada viagem de férias, no entanto, com o grande fluxo de passageiros e remarcações em cima da hora, pode ocorrer o extravio da sua bagagem pela companhia aérea contratada.


Assim, seguiremos com algumas dicas que devem ser observadas:

 A primeira situação a se fazer é, procurar um funcionário da companhia aérea de desembarque ou nos guichês da empresa para preencher o RIB (Registro de Irregularidade de Bagagem) ou qualquer outro documento escrito para registrar formalmente a perda da mala;

 Caso a sua mala não seja localizada enquanto ainda estiver no aeroporto, a empresa tem, no máximo, sete dias para voos nacionais e 21 em internacionais para encontrá-la ou enviá-la ao endereço informado no registro da perda;

 Ultrapassado esse prazo, a companhia é obrigada a indenizá-lo pelos pertences perdidos em até sete dias;

 Caso não esteja em seu domicílio, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) define que a companhia aérea é obrigada a cobrir as suas despesas durante o período que leva para localizar a mala;

 Esse reembolso tem o objetivo de garantir que você tenha acesso a itens indispensáveis, como roupas e produtos de higiene pessoal e;

 Guarde todos os comprovantes das despesas.

Fonte: IDEC

Rafael Rodrigues Raez



## FIQUE ATENTO!



Quer dormir e o vizinho não deixa?

*Perturbar o sossego alheio é contravenção penal!*

A perturbação do sossego é considerada, pela legislação brasileira, contravenção penal, que consiste em perturbar o trabalho ou sossego alheio por meio de ações previstas no artigo 42 da Lei nº3.688/41 – Lei das Contravenções Penais, quais sejam:

*Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheio:*

*I – Com gritaria ou algazarra;*

*II – Exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;*

*III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;*

*IV – Provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:*

*Tendo como penalidade, prisão de 15 dias a 3 meses ou multa, dependendo do caso.*

### O que podemos fazer em caso de perturbação do sossego?

Caso se sinta incomodado, acione a Polícia Militar e Guarda Civil local de sua cidade ou faça sua reclamação por meio do telefone 156 ou pelo portal da Prefeitura. Podendo ou não se identificar e não precisa se locomover até à delegacia local.

Após a reclamação, o responsável pela contravenção será o primeiro advertido sobre seu ato, sendo ele qual for. No caso de persistência, poderá ser preso, e responderá também, por crime de desobediência, sendo apreendido o objeto causador da perturbação.

Evidentemente, o bom senso deve ser utilizado em qualquer lugar e situação, já que ocorrerão festas com som alto ou barulho que pode incomodar terceiros. Tente buscar meios menos problemáticos de resolver a situação com conversa e paciência, sem a necessidade de recorrer aos meios judiciais.

Ana Laura Costa

# DESCOMPLICANDO



## FIZ UM PIX ERRADO. E AGORA?

Pix é o meio de pagamento eletrônico instantâneo, gratuito e com segurança, lançado oficialmente no Brasil em outubro de 2020 com início de funcionamento integral em 16 de novembro de 2020.

Acontece que, por ser uma transferência de dinheiro extremamente rápida, graças a eficiência do sistema, uma vez feita, não há como cancelar a transação.

Diante disso, é comum que a transferência seja feita para a pessoa errada. Caso isso ocorra, o primeiro passo é tentar negociar com quem recebeu, considerando que a devolução do dinheiro é totalmente gratuita e seria o meio mais fácil de resolver o problema.

Caso não seja possível contatar a pessoa que recebeu indevidamente, é possível entrar em contato com o banco para comunicar que houve um erro na transferência e que precisa pedir o estorno do pagamento. Nesse processo, o banco entra em contato com o titular da conta que recebeu os valores indevidos, de modo a pedir a restituição do que foi pago.

Caso a pessoa que tenha recebido os valores indevidamente, se negue a devolver o valor, sugerimos que registre um boletim de ocorrência (B.O.) e procure um advogado de sua confiança. Isso porque, na situação narrada, o indivíduo está cometendo um crime de apropriação indébita, conforme o artigo 169 do Código Penal:

*“Artigo 169: Apropriar-se alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza: Pena — detenção, de um mês a um ano, ou multa.”*

Importante mencionar ainda que, aquele que ficou em desvantagem com a transação feita errada, poderá mover uma ação judicial de natureza cível contra a pessoa que negar a devolução do valor recebido indevidamente. Nesta ação, será possível pedir uma indenização por danos morais e ainda a obrigação da pessoa em devolver o dinheiro recebido impropriamente.

Atenção! Somente têm direito a devolução dos valores, os pagamentos que ocorreram nos últimos 90 dias corridos.

**Stephany Villalpando**

## Dicas para não cair em golpes do Pix:

- Desconfie de pedidos de Pix enviados pelo WhatsApp;
- Cuidado com QR Codes falsos;
- Nunca informe sua senha;
- Evite usar Wi-Fi público;
- Utilize apenas o site e aplicativo do seu banco.



## Canal de Cibersegurança

*Você conhece as principais ameaças cibernéticas?*

Falaremos nesta edição de uma das ameaças mais comuns, a **Engenharia Social** por meio da técnica de **Phishing**. Esta ameaça cibernética é implacável e está se tornando mais perigosa a cada dia. Este tipo de ataque tem aumentado em sofisticação e volume. Veja abaixo um pouco mais e como se proteger:

### Engenharia Social - Phishing

- **O que é:** Um ataque de engenharia social é quando um usuário da Web é enganado e levado a fazer algo perigoso on-line. Há diferentes tipos de ataques de engenharia social. **Phishing** é o site que engana os usuários para que revelem informações pessoais (por exemplo, senhas, números de telefone ou cartões de crédito). Em geral, a tática aposta em e-mails ou outros canais de comunicação para criar senso de urgência, medo ou outras emoções para induzir os usuários a clicarem em links maliciosos, informarem dados pessoais ou mesmo abrir arquivos mal-intencionados. A partir daí, os hackers podem concluir suas intenções criminosas.

- **Como podemos identificar:** Pop ups aparecendo de repente em sites, e-mails solicitando informações pessoais e sensíveis, como senhas, pop-ups/e-mails informando sobre bônus, tickets de desconto, suporte técnico não solicitado e/ou indesejado.

- **Como podemos prevenir:** Manter firewall e antivírus atualizado, evitar acesso a sites não seguros ou desconhecidos, fique atendo em seu navegador, barra de endereço e figura de um cadeado. Isto indica que o site possui protocolo de segurança, portanto é um pouco mais protegido.

Mantenha-se sempre atualizado, consultando o nosso canal: <https://scamiloedu.sharepoint.com/sites/CiberSegurana-SoCamilo-SP>

Em caso de dúvidas entre em contato com a equipe de TI.

Até a próxima!



**Denis Rodrigo de Lima**  
Coordenador TI

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Ruez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Assistente jurídica

**Ana Laura Costa**  
Estagiária de Direito

## PUBLICAÇÕES

**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cíntia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
**SÃO CAMILO**

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)